



# ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Lei 21.747 - 14 de Novembro de 2023

---

Publicada no [Diário Oficial nº. 11541](#) de 14 de Novembro de 2023

Altera o art. 3º da Lei nº 21.372, de 24 de março de 2023, que institui a Rota Turística da Lavanda no Estado do Paraná.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** O art. 3º da Lei nº 21.372, de 24 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Para efeitos desta Lei integram a Rota Turística da Lavanda os Municípios de Palmeira, Toledo, Londrina, Umuarama, Carambeí e Araucária.(NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 14 de novembro de 2023.

*Carlos Massa Ratinho Junior*  
*Governador do Estado*

*João Carlos Ortega*  
*Chefe da Casa Civil*

*Maria Victoria*  
*Deputada Estadual*